

licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa MONTE MASSELA MALTA SERVICOS MEDICOS E PERICIAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.334.990/0001-19, com valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para contratação de médico (a) com especialização em Obstetrícia com experiência em perícias médicas; e da pessoa física BRIZA CLAUDIAMARA REGO ROCHA, inscrita no CPF n.º 493.328.802-04, com valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para contratação de médico (a) pediatra com especialização em Neonatologia com experiência em perícias médicas, ambas através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data da assinatura digital.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais[1]

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais em razão de férias regulamentares da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

## DESPACHO Nº 555.2024.01AJ-SUBADM.1308373.2024.004895

Trata-se de procedimento administrativo iniciado através do MEMORANDO Nº 87.2024.DEAC (1265709), da lavra do Sr. Paulo Augusto de Oliveira Lopes, Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo - DEAC, por meio do qual solicita a contratação de empresa especializada manutenção foi corretiva, com troca dos componentes e reaperto da Subestação do Prédio Administrativo, considerando que, no dia 28 de fevereiro de 2024, após falta de energia, foi verificado que os cabos de saída da subestação estavam superaquecidos e os terminais de contato da chave de seccionadora estavam queimados e apresentando derretimento, encaminhando o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (1266636) e o PROJETO BÁSICO Nº 4.2024.DEAC (1265415).

Em consulta ao ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (1266636), verifica-se que o Demandante apresenta as seguintes justificativas para a presente contratação:

### 2. Descrição da necessidade:

O objeto do contrato compreende a realização de serviços para solucionar os problemas detectado na subestação 300KVa que atende o Prédio Administrativo em função do superaquecimento dos cabos.

De igual forma, fora anexado o PROJETO BÁSICO Nº 4.2024.DEAC (1265415) contendo o seguinte objeto e justificativa:

### 1. DO OBJETO

1.1. Serviço de engenharia para manutenção corretiva da subestação de 300KVa que atende o Prédio Administrativo.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição visa solucionar os problemas detectado na subestação 300KVa que atende o Prédio Administrativo em função do superaquecimento dos cabos.

Após análise sumária dos elementos constantes no PROJETO BÁSICO Nº 4.2024.DEAC (1265415), esta Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos verificou o preenchimento dos requisitos básicos para a sequência do pretenso procedimento de contratação, motivo pelo qual remeteu os autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para o devido prosseguimento do feito, conforme se verifica no DESPACHO Nº 459.2024.01AJ-SUBADM (1291825).

Ato contínuo, o Setor de Compras e Serviços - SCOMS realizou a publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012.2024.SCOMS (1299668), e, posteriormente, através do RELATÓRIO OPERACIONAL DE COMPRAS Nº 19.2024.SCOMS (1304463), retornou os autos a esta SUBADM informando o que segue:

### RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realizar a manutenção corretiva da subestação de energia de 300KVa, que atende ao Prédio Administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, visando à solução dos problemas detectados no equipamento, em função do superaquecimento dos cabos.

### DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Despacho: 459.2024.01AJ-SUBADM.1291825.2024.004895

Modalidade sugerida para a contratação: Dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/21

Valor total da contratação: R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais)

### PROVIDÊNCIAS DO SCOMS

Aviso de Dispensa de Licitação: 012.2024.SCOMS.1299668.2024.004895 (fechada)  
Inexistência de fracionamento da despesa: Subelemento 339039-17: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (doc. 1304217)

Mapa Demonstrativo de Preços: Documento: 1305846

Quadro-Resumo do Processo de Compras: 125.2024.SCOMS.1304449.2024.004895

### DADOS DO FORNECEDOR VENCEDOR

Empresa fornecedora: B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 84.544.469/0001-81

Proposta atualizada: Documento: 1304335

Regularidade Fiscal e Trabalhista: Documento: 1304564

SICAF: Documento: 1304563

Consulta consolidada TCU: Documento: 1304562

Cadastro na SEFAZ/AM: Documento: 1305824

Ressalta-se que o SCOMS sugeriu a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.544.469/0001-81, no valor total de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 125.2024.SCOMS (1304449).

Em seguida, os autos foram encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF que, através da NOTA DE

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinele Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marlene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcelos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinele Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

#### OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 148.2024.DOF - ORÇAMENTO (1306015), autorizou a despesa em questão e remeteu os autos a esta Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.

Após, a Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, considerando que o serviço será prestado de forma imediata e mediante dispensa de licitação, entendeu ser dispensável a formalização de "termo de contrato" e elaborou apenas a MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 8.2024.DCCON (1308923), a qual deve ser apresentada pela empresa, na ocasião da solicitação de pagamento, conforme se verifica no MEMORANDO Nº 399.2024.DCCON (1308944).

Posto isto, após exame dos referidos documentos, considerando a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do PARECER Nº 93.2024.01AJ-SUBADM (1308163), manifestou-se conclusivamente da seguinte maneira:

### III. DA CONCLUSÃO

Assim, diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela possibilidade de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.544.469/0001-81, no valor total de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 125.2024.SCOMS, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, evitando a carga burocrática de um certame licitatório apenas para o referido item e primando pela eficiência e economicidade.

Assim sendo, pelos fatos e fundamentos carreados aos presentes autos, ACOLHO na íntegra a peça opinativa supracitada e, por conseguinte, AUTORIZO a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, da empresa B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 84.544.469/0001-81, no valor total de R\$ 32.950,00 (trinta e dois mil novecentos e cinquenta reais), de acordo com o QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 125.2024.SCOMS, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para realizar a manutenção corretiva da subestação de energia de 300KV, que atende ao Prédio Administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, visando à solução dos problemas detectados no equipamento, em função do superaquecimento dos cabos.

Por fim, ressalta-se que estão presentes os itens necessários na MINUTA - TERMO DE GARANTIA Nº 8.2024.DCCON (1308923), a qual deverá ser apresentada pela CONTRATADA na ocasião da solicitação de pagamento.

À Secretaria da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para publicação.

À Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências cabíveis.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data da assinatura digital.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e

Institucionais[1]

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais em razão de férias regulamentares da Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

## ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PAUTA/CSMP

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 26 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da reunião;

II – Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente;

IV – Comunicações dos Conselheiros:

- Comunicações da Exma. Sra. Corregedora-Geral:

1. OFÍCIO Nº 0253/2024/CGMP (SEI Nº 2024.008557): a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2024.00000029-0, efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Vista de Ramos.

2. OFÍCIO Nº 0249/2024/CGMP (SEI Nº 2024.008560): a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2024.00000012-3, efetuada na Promotoria de Justiça da Comarca de Novo Aripuanã.

3. OFÍCIO Nº 0246/2024/CGMP (SEI Nº 2024.008877): a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2024.00000162-9, efetuada na 61ª Promotoria de Justiça de Manaus.

4. OFÍCIO Nº 0241/2024/CGMP (SEI Nº 2024.008250): a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2024.00000013-4 efetuada junto à 29ª Zona Eleitoral – Novo Aripuanã.

5. OFÍCIO Nº 0234/2024/CGMP (SEI Nº 2024.007967): a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2023.00000156-2 efetuada na 15ª Procuradoria de Justiça.

6. OFÍCIO Nº 0260/2024/CGMP (SEI Nº 2024.009222): a Exma. Sra. Corregedora-Geral, Dra. Sílvia Abdala Tuma, encaminha Relatório Final da Correição Ordinária nº 10.2024.00000019-0 efetuada no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística (CAO-MAPH-URB).

V – Demais comunicações:

A) DEMANDAS AJUIZADAS:  
(EM ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES:  
(EM ANEXO)

VI – Leitura da ordem do dia:

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Aguinele Balbi Júnior  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos  
Liliane Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Elvys de Paula Freitas  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Suzete Maria dos Santos  
Marilene Franco da Silva  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Marco Aurélio Lisciotto

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Sarah Pirangy de Souza  
Aguinele Balbi Júnior  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque de Matos  
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sílvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva